



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PE

TERMO ADITIVO N° 03/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/PE

Processo n° 08400.003003/2020-56

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2020-SR/PF/PE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PERNAMBUCO, E A EMPRESA JCPM TRADE CENTER S.A.**

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Federal em Pernambuco (SR/PF/PE), com sede no(a) Empresarial JCPM, Av. Antônio de Goes, N° 60, Pina, Recife-PE, Empresarial JCPM, 15º Andar, SELOG, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.394.494/0033-13, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**, Superintendente Regional da Polícia Federal em Pernambuco, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, nomeado(a) pela Portaria n° 765, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 18 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional n° 10.585, doravante denominado LOCATÁRIA, e a empresa **JCPM TRADE CENTER S.A.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ n° 05.083.405/0001-54, com endereço na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, n° 60, Pina, Recife, Pernambuco, doravante designada LOCADORA, neste ato representada por seus procuradores legalmente constituídos, os Srs. **Carlos André de Arruda Falcão**, brasileiro, casado, contador, e **Francisco Rezende Brasil Bacelar**, brasileiro, casado, engenheiro, ambos domiciliados na cidade do Recife/PE, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 08400.003003/2020-56 e em observância às disposições da Lei n° 8.245 de 18 de outubro de 1991 e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação da vigência contratual da locação de imóvel na modalidade Custo de Ocupação das salas: 303,1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1104, 1105, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, por mais 60 (sessenta) meses, a contar de **22/07/2025 a 21/07/2030**, nos termos da Lei n.º 8.245, de 1991, e da Lei n° 8.666, de 1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUSTO DE OCUPAÇÃO

2.1. O valor do **CUSTO DE OCUPAÇÃO** mensal é de **R\$ 239.109,22 (duzentos e trinta e nove mil cento e nove reais e vinte e dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 14.346.553,20 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

3.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200398

Fonte: [0100000000](#)

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99ON9AG25

4.2. Em decorrência da prorrogação da vigência foi emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária n. 1147/2025, para garantir o pagamento com as referidas despesas.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos subsequentes não modificadas por este Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento é lavrado em duas vias de igual teor, e, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelas partes contratantes.

Recife-PE, data da assinatura eletrônica.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional em Pernambuco

**CARLOS ANDRÉ DE ARRUDA FALCÃO**  
Representante Legal  
JCPM Trade Center S.A

**FRANCISCO REZENDE BRASIL BACELAR**  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRÉ DE ARRUDA FALCÃO**, Usuário Externo, em 17/07/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DE PADUA VIEIRA CAVALCANTI**, Superintendente Regional, em 18/07/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO REZENDE BRASIL BACELAR**, Usuário Externo, em 17/07/2025, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=131844086&crc=E925C6F2](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=131844086&crc=E925C6F2).

Código verificador: **131844086** e Código CRC: **E925C6F2**.